



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.953, de 08 de setembro de 1986.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 10.000.000,00 (DÉZ MILHÕES DE CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (déz milhões de cruzados) para suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente:

		<u>00-CÂMARA MUNICIPAL</u>		
		<u>00.01-Corpo Legislativo e Secretaria</u>		
3.1.1.1	01.01.0012.01	- Pessoal Civil.....CZ\$	400.000,00	
3.1.3.1	01.07.0212.01	- Serv.Terc. e Encargos....CZ\$	20.000,00	
3.2.5.1	01.82.4952.41	- Inativos.....CZ\$	40.000,00	
		<u>01-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
		<u>01.01-Gabinete</u>		
3.1.1.1	03.07.0202.02	- Pessoal Civil.....CZ\$	100.000,00	
		<u>01-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
		<u>01.02-Secretaria</u>		
3.1.1.1	03.07.0212.02	- Pessal Civil.....CZ\$	100.152,00	
3.1.3.2	03.07.0212.02	- Outros Serv. e Encargos..CZ\$	50.000,00	
		<u>02-PROCURADORIA JUDICIAL</u>		
		<u>02.01-Procuradoria</u>		
3.1.1.1	03.07.0212.03	- Pessoal Civil.....CZ\$	100.466,00	
		<u>04-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
		<u>04.02-Setor de Tributação</u>		
3.1.1.1	03.08.0302.10	- Pessoal Civil.....CZ\$	130.181,00	
3.1.2.0	03.08.0302.10	- Material de Consumo.....CZ\$	10.000,00	
3.1.2.0	03.08.0302.10	- Outros Serv. e Encargos..CZ\$	100.000,00	
		<u>04-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
		<u>04.03-Setor de Contabilidade</u>		
3.1.1.1	03.08.0322.08	- Pessoal Civil.....CZ\$	80.226,00	
3.1.2.0	03.08.0322.08	- Material de Consumo.....CZ\$	30.000,00	
		<u>04-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
		<u>04.03.01-Portaria</u>		
3.1.2.0	03.07.0212.43	- Material de Consumo.....CZ\$	10.000,00	
		<u>04-SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
		<u>04.04-Setor de Tesouraria</u>		
3.1.1.1	03.08.0322.09	- Pessoal Civil.....CZ\$	100.000,00	
		<u>05-SERV. DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
		<u>05.01-Diretoria</u>		
3.1.1.1	03.07.0212.45	- Pessoal Civil.....CZ\$	19.152,00	
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
		<u>05.02-Setor de Pessoal</u>		
3.1.1.1	03.07.0212.11	- Pessoal Civil.....CZ\$	7.555,00	
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
		<u>05.02.01-Serviços em Convênio</u>		
3.1.1.1	03.07.0212.44	- Pessoal Civil.....CZ\$	61.038,00	

cont. fls. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.953, de 08/setembro/1.986.

fls. 2

		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.02.02-Junta de Alist.Militar	
3.1.1.1	06.28.1662.14	- Pessoal Civil.....CZ\$	11.901,00
3.1.3.2	06.28.1662.14	- Serv. Terc. e Encargos.....CZ\$	10.000,00
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.03-Setor de Material	
3.1.1.1	03.07.0212.12	- Pessoal Civil.....CZ\$	30.152,00
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.04-Setor de Serv. Gerais	
3.1.1.1	03.07.0212.13	- Pessoal Civil.....CZ\$	1.000.000,00
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.04.01-Protocolo	
		05.04.02-Arquivo	
3.1.1.1	03.07.0212.47	- Pessoal Civil.....CZ\$	20.669,00
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.04.03-Garagem	
3.1.1.1	03.07.0212.47	- Pessoal Civil.....CZ\$	612,00
3.1.2.0	03.07.0212.47	- Material de Consumo.....CZ\$	100.000,00
3.1.3.2	03.07.0212.47	- Outros Serv. e Encargos.CZ\$	30.000,00
		<u>05-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
		05.05-Setor Agricola	
3.1.2.0	04.17.0802.38	- Material de Consumo.....CZ\$	10.000,00
		<u>06-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E O.PÚBLICAS</u>	
		06.01-Diretoria	
3.1.1.1	03.07.0212.22	- Pessoal Civil.....CZ\$	200.346,00
		<u>06-SERV.VIAÇ.OBRAS PÚBLICAS</u>	
		06.02-Setor de Obras e Conserv.	
3.1.1.1	10.58.5752.50	- Pessoal Civil.....CZ\$	300.656,00
		<u>06-SERV. DE VIAÇ. OB. PUBL.</u>	
		06.03-Setor de Est.Rod.Municip.	
3.1.1.1	16.88.5352.30	- Pessoal Civil.....CZ\$	120.386,00
		<u>07-SERV.DE EDUC.E CULTURA</u>	
		07.01-Setor de Ed. de 1º Grau	
3.1.1.1	08.42.1882.16	- Pessoal Civil.....CZ\$	1.415.978,00
3.1.2.0	08.42.1882.16	- Material de Consumo.....CZ\$	600.000,00
3.1.3.2	08.42.1882.16	- Outros Serv. e Encargos.CZ\$	600.000,00
		<u>07-SETOR DE ED.E CULTURA</u>	
		07.05-Esc.Tec.Art.Mun.Sta.Cecília	
3.1.1.1	08.48.2472.18	- Pessoal Civil.....CZ\$	233.334,00
		<u>07-SERV.ED. E CULTURA</u>	
		07.08-Depto.de Cultura Esp.Turismo	
3.1.1.1	08.46.2242.18	- Pessoal Civil.....CZ\$	268.789,00
3.1.2.0	08.46.2242.18	- Material de Consumo.....CZ\$	30.000,00
		<u>08-SERV.SAUDE ASSIST.SANEAMENTO</u>	
		08.01-Assist.Médica e Dentária	
3.1.1.1	13.75.4282.20	- Pessoal Civil.....CZ\$	178.044,00
		<u>08-SERV.SAUDE ASSIST.SANEAMENTO</u>	
		08.02-Assistencia Social	
3.1.1.1	15.81.4862.39	- Pessoal Civil.....CZ\$	503.890,00
		<u>10-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
		10.02-Limpeza Pública	
3.1.1.1	10.60.3252.25	- Pessoal Civil.....CZ\$	90.711,00

cont.fls. 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.953, de 08/setembro/1.986.

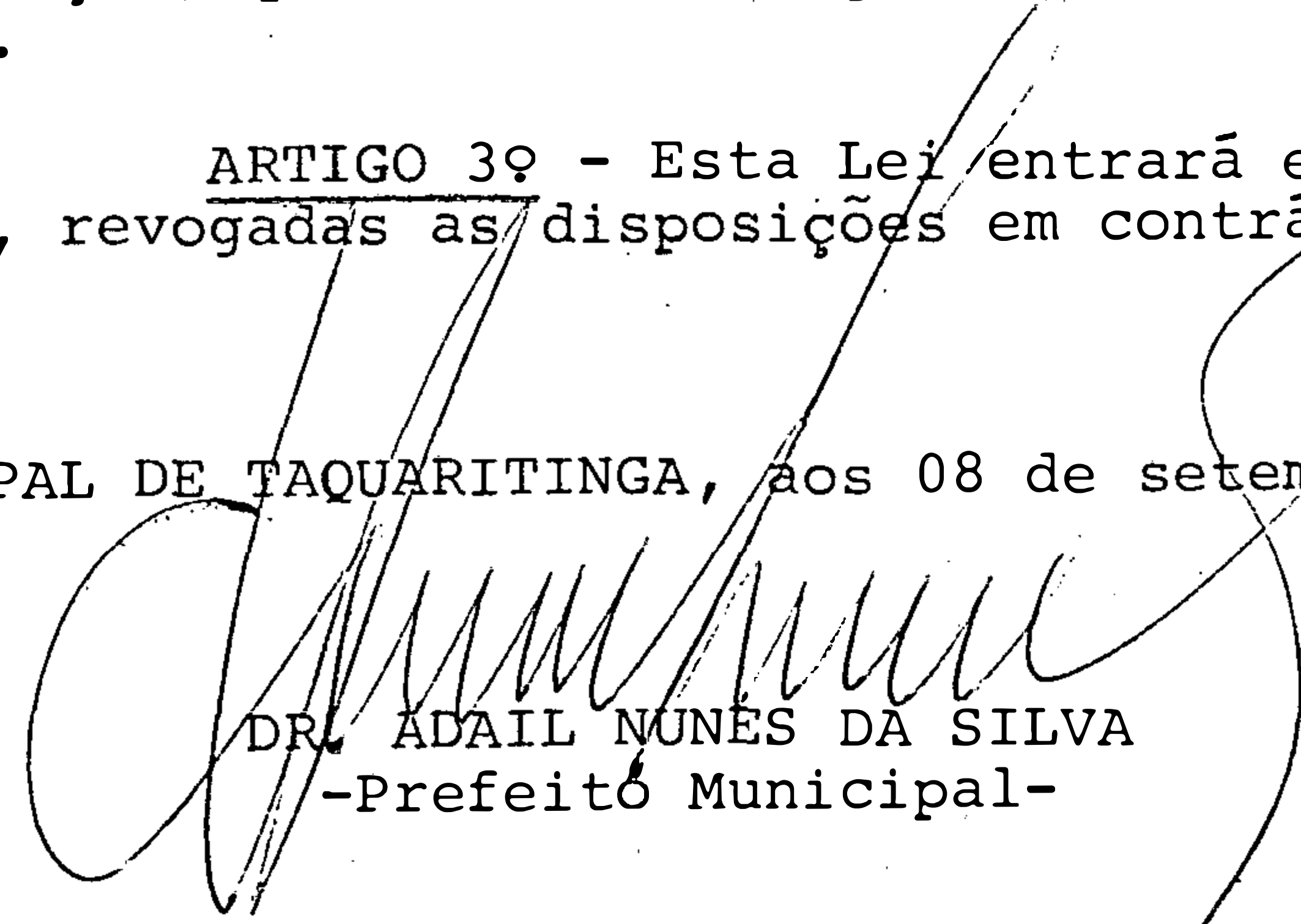
fls. 3

		<u>10-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		10.08-Estação Rodoviária		
3.1.1.1	16.88.5322.29	- Pessoal Civil.....CZ\$		30.371,00
		<u>10-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		10.09-Pedreira		
3.1.1.1	09.53.2902.28	- Pessoal Civil.....CZ\$		165.253,00
		<u>10-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		10.10-Ruas e Avenidas		
3.1.1.1	10.58.5752.23	- Pessoal Civil.....CZ\$		166.363,00
3.1.2.0	10.58.5752.23	- Material de Consumo.....CZ\$		100.000,00
3.1.3.2	10.58.5752.23	- Serv. de Terc. e Encarg..CZ\$		600.000,00
		<u>11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
		11.01-Encargos com o Pessoal		
3.2.5.1	15.81.4862.41	- Inativos.....CZ\$		800.000,00
3.2.5.2	15.81.4862.40	- Pensionistas.....CZ\$		223.775,00
3.2.8.1	15.84.4942.34	- Contribuição ao PASEP....CZ\$		300.000,00
		<u>11-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
		11.02-Encargos Gerais		
4.3.5.1	03.08.0332.37	- Amortização da Dívida....CZ\$		500.000,00
		<u>TOTAL.....CZ\$</u>		<u>10.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, os recursos serão aqueles provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 08 de setembro de 1.986.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-